



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12853, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

Declara de utilidade pública, área de terreno necessária à instituição de servidão de passagem para implantação de galeria de águas pluviais e rede de afastamento de esgotos

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do processo nº 43.462/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem para implantação de galeria de águas pluviais e rede de afastamento de esgotos sanitários, a área abaixo descrita, a saber:

“Inicia-se no ponto E, ponto este situado no prolongamento do alinhamento do Sistema de Lazer 2 do Loteamento Residencial Estoril com a margem direita do Ribeirão Piracangaguá, do ponto E segue 238,62m e rumo 84°00’ NE até o ponto E1, confrontando com o Sistema de Lazer 2 do Loteamento Residencial Estoril e com área da Prefeitura de Taubaté(antigo Sistema de Lazer 3 do Loteamento Residencial Estoril); daí deflete à esquerda e segue 7,99m até o ponto E2, confrontando com o Lote 08 de propriedade de Vega Investimentos e Incorporações Ltda.; daí deflete à esquerda e segue 78,72m até o ponto E3, deflete à direita e segue 13,68m até o ponto E4, confrontando nesses trechos com o Lote C de propriedade de SX Veículos e Comércio Ltda.; daí deflete à esquerda e segue 51,18m até o ponto E5, confrontando com o Lote C de propriedade de SX Veículos e Comércio Ltda. e Lote D de propriedade de A. Mustapha Smaidi e Cia Ltda.; daí deflete à direita e segue 110,36m até o ponto E6, confrontando com o Lote D de propriedade de A. Mustapha Smaidi e Cia Ltda, Avenida Projetada e Lote A de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à esquerda e segue 10,79m até o ponto E inicial, confrontando com o Ribeirão Piracangaguá, perfazendo no perímetros acima uma área de 2.030,79m².”

Art. 2º A área de que trata o art. 1.º está caracterizada na planta AD 2813.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de outubro de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
Prefeito Municipal

ANTHERO MENDES PEREIRA JÚNIOR
Secretário Desenvolvimento e Inovação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de outubro de 2012.

ADAIR LOREDO SANTOS
Secretário de Governo e Relações Institucionais



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EVANISE BENI
Diretora do Departamento Técnico Legislativo